



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 05

RUB. X

Parecer nº 91/2024/ CTAP

Referente ao PL nº 853/2024 que “**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SISTEMA SILENCIOSO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (BOTÃO DE PÂNICO) A TODAS AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**”

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Relator (a): Deputado (a) Beto Reis a 2m

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 24/04/2024. Foi inserida em pauta no dia 25/04/2024. Término do cumprimento de pauta em 08/05/2024. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 09/05/2024. Posteriormente, a mesma foi remetida ao Núcleo Econômico em 13/05/2024. Após foi encaminhado à esta Comissão, na data de 20/07/2024 conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 853/ 2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, conforme ementa acima.

O Projeto de Lei 853/2024, apresentado pelo Deputado Estadual Sebastião Rezende no Estado de Mato Grosso, tem como objetivo principal aumentar a segurança no transporte público intermunicipal de passageiros. A proposta exige a instalação obrigatória de um sistema silencioso de vigilância eletrônica, conhecido como botão de pânico, em todos os veículos das empresas concessionárias e permissionárias. Este sistema visa permitir uma rápida notificação às autoridades policiais em casos de ameaças ou ações violentas, garantindo uma resposta mais eficiente e dissuadindo potenciais criminosos, além de fortalecer a comunicação entre condutores, empresas e forças de segurança.

O autor assim a justifica:

O PRESENTE PROJETO DE LEI PRETENDE TORNAR OBRIGATÓRIO A TODAS AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



OU PERMISSONÁRIAS DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS COM ATUAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO A UTILIZAREM SISTEMA SILENCIOSO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (BOTÃO DE PÂNICO), COM A FINALIDADE DE INDICAR, VIA SINAL SEM FIO, ESTAR O VEÍCULO SOBRE GRAVE AMEAÇA OU COAÇÃO OU ALGUM TIPO DE AÇÃO VIOLENTA, QUE EXIJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL.

CUMPRE REGISTRARMOS QUE, DIANTE DO CENÁRIO DE VIOLÊNCIA QUE ASSOLA NOSSO ESTADO, OBJETIVA A PRESENTE PROPOSIÇÃO CRIAR MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ENTRE O CONDUTOR DO VEÍCULO, AS EMPRESAS E AS AUTORIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TENDO EM VISTA O AUMENTO NOS ASSALTOS E OUTROS TIPOS DE CRIMES QUE OCORREM DENTRO DOS ÔNIBUS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, CAUSANDO PREJUÍZOS PARA OS PASSAGEIROS, PARA AS EMPRESAS E SEUS PREPOSTOS.

IMPORTANTE REGISTRAR QUE A INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DE FROTA ATRAVÉS SISTEMA DE SATÉLITE OU SIMILARES - GPS E SISTEMAS DE FILMAGENS É UMA REALIDADE EM NOSSO ESTADO, BUSCANDO DE FORMA PREVENTIVA REDUZIR E REGISTRAR ATOS DE VIOLÊNCIA DENTRO DOS ÔNIBUS. ENTRETANTO É COMUM RELATOS DE VÍTIMAS DE ASSALTOS EM COLETIVOS ONDE O TEMPO DE AÇÃO ENTRE O ASSALTO E A CHEGADA DA AUTORIDADE POLICIAL SE DÁ SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DESTA VEÍCULO PELO ASSALTANTE.

DESSA FEITA, A INSERÇÃO DE MECANISMOS SILENCIOSOS E SIGILOSOS DE ALARME DE PÂNICO, PARA AVISAR A EMPRESA DE QUE O VEÍCULO ESTÁ SOB AMEAÇA OU COMETIMENTO DE ALGUM TIPO DE CRIME, SERÁ UM ACRÉSCIMO PREVENTIVO PARA REDUZIR OU INIBIR A VIOLÊNCIA PERPETRADA AOS PASSAGEIROS E AOS SEUS PREPOSTOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE AÇÃO IMEDIATA DAS AUTORIDADES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. COMO SABEMOS, O SISTEMA DE BOTÃO DE PÂNICO É UMA REALIDADE EM TODOS OS SISTEMAS DE ALARMES VIGENTES E INSERIR ESTA MODALIDADE DENTRO DOS ÔNIBUS INTERESTADUAIS E

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 01/03/2021 A 31/03/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 07

RUB. 5

INTERMUNICIPAIS PODERÁ SER MAIS UM EQUIPAMENTO PREVENTIVO NA MELHORIA DA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E PREPOSTOS DA EMPRESA, COM GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL, EM NOSSO ESTADO JÁ TÃO ACOMETIDO PELA FALTA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas "a" a "f" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

A atividade legislativa teve, por parte da teoria da separação de poderes, peculiar atenção, especialmente no que toca a sua segregação da atividade executiva, uma vez que o abuso e o arbítrio muitas vezes eram propiciados pela concentração de tais atividades num só órgão.

Adicionalmente, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos (SSL), não foi encontrada nenhuma Lei ou propositura que verse a respeito do tema em análise. Por conseguinte, torna-se viável a análise quanto ao mérito, cujos aspectos remetem a oportunidade, conveniência e relevância social.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 01/01/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS 08

RUB X

A competência constitucional sobre o transporte coletivo intermunicipal de passageiros nos limites de cada estado é de responsabilidade estadual, enquanto o transporte coletivo interestadual é de responsabilidade da União.

No contexto do transporte de pessoas, o Artigo 730 do Código Civil define que ele abrange veículos de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo. A responsabilidade do transportador pelos serviços prestados ao consumidor é objetiva, exigindo que suas obrigações sejam cumpridas conforme o serviço contratado.

As linhas de ônibus intermunicipais são aquelas em que o veículo trafega de um município a outro, conectando cidades próximas e municípios vizinhos. Essas viagens intermunicipais são programadas com horários e dias fixos, oferecendo flexibilidade na compra da passagem, muitas vezes sem a necessidade de compra antecipada.

Especificamente no Estado de Mato Grosso, o serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (TCRIP) é definido como aquele realizado entre municípios do estado, utilizando rodovias federais, estaduais ou municipais. A responsabilidade pela concessão, permissão e autorização deste serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros é atualmente da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA). A SINFRA atua como o Poder Concedente, sendo o Estado de Mato Grosso o detentor da titularidade desse serviço público.

Para a execução das atividades de planejamento, regulação, monitoramento e fiscalização dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos pela SINFRA, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGER) exerce sua competência conforme atribuição legal.

As diretrizes legais que regulam o serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso são estabelecidas pela Lei Complementar nº 432, de 8 de agosto de 2011, e pelo Decreto nº 1020, de 6 de março de 2012.

O Projeto de Lei 853/2024, apresentado pelo Deputado Estadual Sebastião Rezende, visa implementar uma medida de segurança crucial para o transporte público intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso. O projeto propõe a instalação obrigatória de um sistema silencioso de vigilância eletrônica, conhecido como "botão de pânico", em todos os veículos das empresas concessionárias ou permissionárias que operam nesse setor.

O principal objetivo do projeto é aumentar a segurança de passageiros e funcionários das empresas de transporte intermunicipal. O botão de pânico permitirá que, em caso de ameaça grave, coação ou ação violenta, o motorista ou cobrador possam acionar um alerta silencioso, informando a empresa e as autoridades policiais sem chamar a atenção dos agressores. Atualmente, o tempo de resposta das autoridades policiais a incidentes dentro dos ônibus pode ser longo, muitas vezes ocorrendo apenas após a liberação do veículo pelos criminosos. Com o

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 a 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 09

RUB. 1

botão de pânico, as autoridades podem ser informadas imediatamente sobre a ocorrência de um crime, permitindo uma intervenção mais rápida e eficiente.

O projeto visa criar um canal de comunicação sigiloso e eficiente entre o condutor do veículo, as empresas e as autoridades de segurança pública. Esse mecanismo pode dissuadir criminosos de cometerem atos de violência, sabendo que a resposta das autoridades pode ser imediata.

Todas as empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público intermunicipal de passageiros devem instalar o sistema de vigilância eletrônica silenciosa (botão de pânico) ao alcance do motorista e/ou do cobrador, de forma discreta. As empresas devem manter o sistema funcionando ininterruptamente, com registro das atividades e acionamentos por um período mínimo de 60 dias. Esses registros devem ser fornecidos aos órgãos de segurança, Ministérios Públicos Estadual e Federal, e ao Poder Judiciário quando requisitados.

O principal mérito do projeto reside na sua capacidade de proporcionar um aumento significativo na segurança dos passageiros e trabalhadores do setor. Com a instalação do botão de pânico, motoristas e cobradores terão um mecanismo discreto para alertar as autoridades sobre situações de emergência, como assaltos ou ações violentas. Este sistema permite que as forças de segurança pública sejam notificadas imediatamente, possibilitando uma resposta rápida e eficaz que pode prevenir danos maiores e aumentar as chances de captura dos criminosos em flagrante.

Outro ponto relevante é a criação de um canal de comunicação eficiente entre os operadores dos veículos, as empresas e as autoridades de segurança pública. Este sistema não apenas facilita a intervenção rápida das forças policiais, mas também atua como um elemento dissuasivo. A consciência de que um veículo está equipado com um botão de pânico pode desencorajar potenciais criminosos, que perceberão a maior probabilidade de serem apanhados em flagrante devido à rápida comunicação com a polícia.

Embora já existam sistemas de monitoramento, como GPS e câmeras de vigilância, eles não são suficientes para prevenir crimes em tempo real. O botão de pânico complementa essas tecnologias ao fornecer uma ferramenta imediata para alertar sobre ameaças, melhorando a eficácia das medidas de segurança existentes. Este aprimoramento é crucial, visto que o tempo entre a ocorrência de um crime e a intervenção policial pode ser a diferença entre uma situação controlada e uma tragédia.

A instalação do botão de pânico não apenas beneficia a segurança dos passageiros, mas também protege os interesses das empresas de transporte e seus funcionários. Com um mecanismo de alerta eficaz, as empresas podem responder mais rapidamente a incidentes, minimizando os prejuízos financeiros e aumentando a confiança dos usuários no serviço prestado. A sensação de segurança reforçada pode, inclusive, resultar em um aumento na utilização do transporte público, beneficiando a todos os envolvidos.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 01/01/2023 A 31/01/2025

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 10

RUB. 1

É importante destacar que o projeto de lei concede um prazo de 180 dias para que as empresas concessionárias e permissionárias se adequem às novas exigências. Este período é adequado para que todas as adaptações necessárias sejam realizadas, garantindo a implementação eficaz da medida sem causar transtornos operacionais significativos. Além disso, a obrigatoriedade da instalação do botão de pânico servirá como um forte inibidor para futuros assaltos, uma vez que os agressores estarão cientes da possibilidade de uma rápida resposta policial. Essa medida não apenas aumenta a sensação geral de segurança entre os passageiros, mas também impõe um constrangimento aos criminosos, que saberão que suas ações têm maior probabilidade de serem detectadas e punidas rapidamente.

O Projeto de Lei 853/2024 representa uma iniciativa essencial para a proteção e segurança dos cidadãos que utilizam o transporte público intermunicipal no Estado de Mato Grosso. A instalação obrigatória do botão de pânico fortalece a capacidade de resposta a emergências, melhora a comunicação com as autoridades e contribui para a dissuasão de crimes, criando um ambiente mais seguro e confiável para todos.

O interesse público mostra-se presente, mormente porque o projeto de lei busca possibilitar o exercício eficiente das funções públicas e da própria gestão administrativa, traduzindo ao final, em maior eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos e no atingimento do bem comum, ou seja, da coletividade.

A medida contida na proposta em epígrafe tem indiscutível alcance social causando impacto direto em pessoas afetadas por essa exclusão. Portanto é oportuno o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que o estrutura e o pressuposto de fato são os acontecimentos, as situações que levam a Administração a praticar o ato.

Diante do exposto e mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, entendemos que tal propositura merece ser aprovado por esta Casa Legislativa, e consequentemente inserto no rol de diplomas jurídicos do Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 853/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Sala das Comissões, em 29 de 05 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho e Administração Pública
20ª LEGISLATURA - 09/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. 5

IV - Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 853/2024 – Parecer nº 91/2024

Reunião da Comissão em: 29 / 05 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 853/ 2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS